

32

33



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

OF. N. Lorena, ..... de ..... de 196.....

- Lei nº 612, de 16 de agosto de 1967 -  
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

ANTONIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um Crédito Especial de NCr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para atender as despesas com a compra de 2 (dois) caminhões basculantes completos.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica da receita abaixo descrita:

1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.00	Receita Tributária
1.1.1.00	a) Impostos
1.1.1.18	Impostos s/Circulação de Mercadorias
	PREVISTO   ARRECADADO   EXCESSO
	80.500,00   257.929,93   177.429,93

Art. 2º - As despesas referente ao crédito especial aberto através do artigo 1º observará, segundo as categorias econômicas e funções de governo, a seguinte classificação:

Categoria	função	Discriminação da Despesa	
4.0.0.0		Despesa de Capital	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.3.0		Equipamentos e Instalações	
4.1.3.4	49	Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica	
		2 caminhões basculantes	30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de agosto de 1967.

ANTONIO TISSEÓ - Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de agosto de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI - Direto Geral da Secretaria - Substº.